

Ministério Público

de Contas

Amazonas



Tribunal de Contas

Amazonas

OFÍCIO Nº 39/2012/MP-EFC

Manaus, 21 de março de 2012.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional, vem perante Vossa Senhoria **REQUISITAR DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS**, no prazo de **trinta dias**, relativamente à contratação da empresa **Nicson M. Lima Transporte**, para o aluguel de patrulha mecanizada, veículos e barcos.

A **errata** publicada no DOM/AM de 14/03/2012 traz uma correção no valor publicado em 09/02/2012 **alterando de R\$ 450.000,00 para R\$ 2.994.000,00**.

Questiona-se quanto à **modalidade de licitação utilizada**, de modo que não fica claro se decorreu ou não de processo licitatório e **caso tenha** decorrido de contratação direta, necessita-se de exposição precisa da situação que a tenha motivado, com a devida formalização, mediante **cópia integral do respectivo processo administrativo** (art. 38 da Lei de Licitações).

Questiona-se também a comprovação da **razoabilidade do preço** pactuado, o que pode ser feito mediante apresentação de cópias de **notas fiscais**, de empenho e/ou outros documentos (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Saliente-se que esta requisição encontra amparo no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, "a" da Constituição Estadual e no artigo 116 da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica), de modo que **a ausência de atendimento integral a esta requisição ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Respeitosamente,


Evelyn Freire de Carvalho
Titular da 9ª Procuradoria de Contas

Ilustríssimo Senhor

Bruno Queiroz Freitas

Secretário Municipal de Finanças da Pref. Municipal de Tefé

NESTA

Procuradora Evelyn Freire de Carvalho - 9ª Procuradoria
Av. Efigênio Sales, 1155, PQ 10 - CEP: 69055-736 Manaus/AM-Tel./Fax: 92-3301-8132

1/1

Secretaria Geral RECEBIDO
Entrada <u>30/03/12</u>

Assinatura